



*A Direção afundou
uma assinatura
26/08/2026*

SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO

ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre:

-----PRIMEIRO OUTORGANTE: CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO, com o N.I.P.C. 502 415 690, Instituição Particular de Solidariedade Social com sede na Rua Camilo Castelo Branco, nº 2652, união das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas, concelho de Baião, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, _____ (nome), _____ (estado civil), residente _____, união das freguesias de/freguesia de _____, concelho de _____, outorgando no uso da competência que lhe confere o disposto nas alíneas c) e k) do n.º 1 do artigo 37.º dos respetivos Estatutos, adiante designado por primeiro outorgante ou CSSCD; -----

-----SEGUNDO/A OUTORGANTE: _____ (nome), _____ (estado civil), _____ (profissão), contribuinte fiscal n.º _____, titular do BI/CC n.º _____, válido até ____ de _____ de _____, residente _____, união das freguesias de/freguesia de _____, concelho de _____, adiante designado por segundo outorgante ou utente; -----

-----TERCEIRO/A OUTORGANTE: _____

(nome), _____ (estado civil), _____ (profissão),

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652, 4640-435 Santa Cruz do Douro

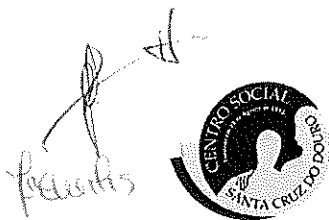
www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



contribuinte fiscal n.º _____, titular do BI/CC n.º _____,
válido até ____ de _____ de _____, residente
_____, união das freguesias
de/freguesia de _____, concelho de _____, adiante
designado por terceiro outorgante; -----

----- É celebrado o presente aditamento ao contrato de prestação de
serviços feito entre os outorgantes em ____ de _____ de _____, com as
seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA 1.ª

-----O primeiro outorgante é uma Instituição Particular de Solidariedade
Social que possui a resposta social de Serviço de Apoio Domiciliário, adiante
designada por SAD, que consiste na prestação de cuidados individualizados e
personalizados no domicílio, a indivíduos e ou famílias quando, por motivo de
doença, deficiência ou outro impedimento, não possam assegurar temporária
ou permanentemente, a satisfação das suas necessidades básicas e/ou as
atividades da vida diária. -----

CLÁUSULA 2.ª

-----1. Pelo presente contrato, o primeiro outorgante compromete-se, através
da resposta social do SAD, a prestar ao segundo os seguintes serviços ⁽¹⁾: -----

(...) ⁽¹⁾

-----2. Os serviços referidos no número anterior são prestados em
conformidade com o estipulado na cláusula 2.ª-A. -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652, 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415
690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das
associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a
telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços
Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às
24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou
tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



-----3. Os serviços referidos no n.º 1 desta cláusula, efetivamente contratados, estão abrangidos na comparticipação referida na cláusula quarta. -

-----4. Quaisquer outros serviços previstos no Regulamento Interno ainda não contratados no âmbito do contrato de prestação de serviços celebrado em ____ de _____ de ____ e no presente aditamento, não estão abrangidos na comparticipação referida na cláusula seguinte, pelo que, caso haja, posteriormente, interesse e disponibilidade das partes, serão objeto de acordo entre os outorgantes, o qual será reduzido a escrito através de outro aditamento ao contrato de prestação de serviços. -----

CLÁUSULA 2.ª-A

-----Os serviços agora contratualizados, em conformidade com o disposto nos artigos 27.º a 38.º do Regulamento Interno do SAD, têm os seguintes conteúdo e periodicidade (indicar por alíneas, em função do que for efetivamente contratado): -----

-----a) **Fornecimento e apoio nas refeições** – Consiste no fornecimento de alimentação de uma ou duas das principais refeições (almoço e jantar), com entrega 1 ou 2 vezes por dia, conforme o número de refeições fornecidas, nos dias e termos contratualizados; -----

-----a.1) **Periodicidade:** _____

-----b) **Cuidados de higiene e de conforto pessoal** – consiste na prestação de cuidados de higiene corporal e conforto e é prestado em conformidade com o contrato celebrado, preferencialmente no período da manhã, consistindo no apoio nos cuidados de higiene pessoal (banhos, higiene oral, mudança de fraldas), no vestir, despir e calçar, de modo apropriado às necessidades

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652, 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.

(limpeza, hidratação da pele e verificação da necessidade e cuidados de podologia); o segundo outorgante fica obrigado a fornecer os produtos de higiene necessários à prestação deste serviço; -----

-----b.1) **Periodicidade:** _____

-----c) **Tratamento da roupa do uso pessoal do utente** – consiste na higienização, tratamento e acondicionamento de roupa decorrente da natureza dos cuidados prestados, bem como do vestuário do utente, nos dias e termos contratualizados; as roupas consideradas neste serviço são as de uso diário, da cama e casa de banho, exclusivas do/a utente; -----

-----c.1) **Periodicidade:** _____

-----d) **Higiene habitacional** – O serviço de higiene habitacional é prestado em conformidade com um plano de limpeza da habitação decorrente da natureza dos cuidados prestados, bem como dos espaços que o/a utente utiliza habitualmente, incluindo a mudança semanal da roupa de cama, consistindo na arrumação e limpeza, estritamente necessária à natureza dos cuidados prestados, do domicílio do/a utente, nas zonas e áreas de uso exclusivo do/a mesmo/a; o segundo outorgante fica obrigado a fornecer os produtos de higiene necessários à prestação deste serviço; -----

-----d.1) **Periodicidade:** _____

-----e) **Atividades de animação e socialização e aquisição de bens e géneros alimentícios, pagamento de serviços e deslocação a entidades da comunidade** – consiste na oferta de, designadamente, atividades desportivas, acompanhamento a atividades culturais, recreativas, e a serviços religiosos, bem como a prestação de serviços de apoio a atividades instrumentais que permitem a integração da pessoa na comunidade, nas vertentes de

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



funcionamento cognitivo e social, nas quais incluem ir às compras, assistência bancária e apoio na utilização de meios de comunicação; -----

-----e.1) **Periodicidade:** _____

-----f) **Serviço de teleassistência** – assegura, através de uma linha telefónica e de um equipamento de comunicações e informático específico, a ligação à Instituição, que permite aos utentes carregar num botão e sem qualquer dificuldade entrar em contacto verbal 24 horas por dia, 365 dias por ano, para obter resposta à crise/situação apresentada, bem como por si mesmo mobilizar outros recursos, humanos e materiais, adequados ao utilizador e existentes na comunidade; -----

-----f.1) **Periodicidade:** _____

-----g) **Acompanhamento a consultas e exames complementares de diagnóstico** – quando este serviço, nos termos do disposto no artigo 33.º do Regulamento Interno do SAD, for contratualizado com a Instituição inclui o transporte; -----

-----g.1) **Periodicidade:** _____

-----h) **Apoio Psicossocial** – considerando tratar-se de um intervenção que contribui para o fortalecimento. ou reabilitação das capacidades do indivíduo para gerir dificuldades e para as superar, pressupondo, também, a intervenção no próprio meio ambiente, de modo que se possam produzir as necessárias transformações que facilitem a resolução do problema da pessoa e a sua estabilidade do ponto de vista sócio-emocional, este serviço inclui o apoio: -----

i) na capacitação para a obtenção e utilização de recursos; -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



ii) no desenvolvimento do sentimento de pertença, incidindo na capacidade para estabelecer relacionamentos pessoais e para a utilização dos recursos das estruturas existentes; -----

iii) no desenvolvimento de competências comportamentais que possibilitem ou ampliem a capacidade de relação com o(s) outro(s) e de gerir com êxito situações novas, potencialmente geradoras de tensão emocional (*stress*), através de mudança ao nível motivacional; -----

iv) no luto; -----

-----h.1) **Periodicidade:** _____

-----i) **Formação e sensibilização dos familiares e cuidadores informais para a prestação de cuidados aos utentes** – consiste na prestação de ações de formação e sensibilização dos familiares e cuidadores informais para a prestação de cuidados aos utentes, ações de dinamização de ações formação e sessões de esclarecimento, divulgação de documentos informativos ou, ainda, ações de dinamização de grupos de discussão, partilha de experiências e apoio aos familiares e cuidadores. -----

-----i.1) **Periodicidade:** _____

-----j) **Cuidados de imagem** – consiste na prestação de cuidados relativos à imagem da pessoa, designadamente no tratamento de unhas, aplicação de cremes, cuidados da barba, buço e sobrancelhas, depilação das axilas e pernas e arranjo de cabelo; a aquisição dos produtos, materiais e equipamentos necessários à prestação deste serviço é da responsabilidade do utente. -----

-----j.1) **Periodicidade:** _____

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



[Handwritten signature]

-----k) **Realização de pequenas modificações ou reparações no domicílio** – Este serviço compreende a execução de pequenas modificações ou reparações no domicílio do utente, nomeadamente a substituição/reparação de lâmpadas, interruptores, tomadas, fechaduras, vidros, telhas, janelas, pinturas, loiças sanitárias e acessórios, aplicação de vernizes e substituição de candeeiros; a aquisição dos materiais (entre outros, as tintas, vernizes e loiças) necessários à prestação deste serviço é da responsabilidade do utente. -----

-----k.1) **Periodicidade:** _____

CLÁUSULA 3.ª

-----Constituem direitos e deveres dos outorgantes os previstos: -----

-----a) No contrato celebrado em _____ de _____ de _____, designadamente nas suas cláusulas 3.ª e 3.ª - A; -----

-----b) No presente aditamento ao contrato referido na alínea a); -----

-----c) No Regulamento Interno do SAD que, para os devidos e legais efeitos, aqui declaram conhecer e que foi entregue em anexo ao contrato indicado na alínea a). -----

CLÁUSULA 4.ª

-----1. Pelo(s) serviço(s) referido(s) na cláusula segunda do contrato inicial e do presente aditamento, o segundo outorgante pagará ao primeiro a respetiva comparticipação mensal, a qual corresponde a _____% dos rendimentos do seu agregado familiar, no valor de _____, substituindo o valor previsto no contrato inicial, tendo a mesma sido calculada

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



nos termos das normas vigentes em relação a esta matéria constantes do Regulamento Interno do SAD. -----

-----2. A comparticipação deve ser paga até ao dia dez do mês a que se refere, com recurso aos meios de pagamento e nos termos previstos no artigo 39.º do regulamento interno. -----

-----3. Caso o termo do prazo coincida com sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser efetuado no primeiro dia útil imediatamente a seguir, sem qualquer agravamento. -----

-----4. A falta de pagamento até ao termo do prazo referido nesta cláusula implica o pagamento da comparticipação acrescida do valor de 10%, desde que se verifique até ao último dia do mês a que se refere. -----

-----5. A comparticipação pode ser atualizada em cada ano civil, em função das alterações ocorridas nos rendimentos e despesas do segundo outorgante e em conformidade com as regras constantes, designadamente, dos artigos 40.º e 41.º do regulamento interno, sem prejuízo de revisões extraordinárias que possam ocorrer, conforme resulta do disposto no artigo 42.º do referido regulamento. -----

-----6. O primeiro outorgante emite recibo de quitação de todas as comparticipações que lhe sejam entregues. -----

CLÁUSULA 5.ª

-----O terceiro outorgante assume, também, a responsabilidade pelo pagamento da comparticipação e penalização referidas na cláusula anterior, no caso de o segundo outorgante não proceder ao seu pagamento no tempo e lugar próprios. -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



CLÁUSULA 6.^a

-----Se os outorgantes não efetuarem o pagamento no prazo e nas condições excecionais referidos na cláusula quarta e no Regulamento Interno do SAD, a Direção, em conformidade com os procedimentos previstos no referido regulamento, pode deliberar no sentido da cessação da prestação dos serviços contratados, com a inerente cessação desta relação contratual. -----

CLÁUSULA 6.^a - A

-----Qualquer alteração ao contrato é efetuada por mútuo acordo e assinada pelas partes, sem prejuízo de qualquer dos outorgantes promover a respetiva cessação, nos termos e casos previstos na legislação, orientações e regulamentos aplicáveis. -----

CLÁUSULA 6.^a - B

-----1. A suspensão da prestação de serviços pode ocorrer por iniciativa do segundo outorgante, nas seguintes situações: -----

-----a) Nas situações de falta justificada, por período superior a 15 dias seguidos; -----

-----b) No caso de internamento hospitalar. -----

-----2. As faltas referidas nas alíneas a) e b) do número anterior apenas têm consequências em matéria de redução do valor da comparticipação mensal se o segundo outorgante efetuar, previamente, a comunicação, ao CSSCD, por escrito, de tais factos e das datas do início e do termo previsto para a suspensão. -----

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



CLÁUSULA 7.^a

-----1. O presente contrato pode ser resolvido por iniciativa do primeiro outorgante sempre que se verifique o incumprimento, por parte do segundo, dos deveres consignados neste contrato ou no Regulamento Interno do SAD, devendo, para tal, a Direção instaurar o respetivo procedimento, com vista à exclusão do utente. -----

-----2. O presente contrato pode igualmente ser resolvido por iniciativa do segundo ou do terceiro outorgantes, com a antecedência mínima de 10 dias em relação à data de produção de efeitos, através de carta registada com aviso de receção ou mediante o preenchimento do formulário existente nos serviços, designadamente sempre que estejam insatisfeitos com os serviços prestados ou estes sejam inadequados às suas necessidades. -----

-----3. Este contrato pode ainda ser denunciado por iniciativa do segundo ou do terceiro outorgantes, com a antecedência mínima de 15 dias em relação à data do seu termo ou do termo de cada renovação, através de carta registada com aviso de receção ou mediante o preenchimento do formulário existente nos serviços. -----

CLÁUSULA 8.^a

-----No que estiver omissa no presente aditamento, aplicam-se as regras legais e regulamentares vigentes, bem como, em tudo o que não for contrariado por este aditamento, as cláusulas do contrato celebrado em ____ de ____ de ____.

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.



[Handwritten signature]

CLÁUSULA 9.^a

-----1. O presente aditamento tem o seu início de vigência em ____ de ____ de ____ e vigora pelo período de _____, renovando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de tempo. -----

-----2. Depois de lido o contrato, ambos declaram concordar com o seu teor. -

Este contrato foi feito em _____ originais, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Santa Cruz do Douro, ____ de ____ de ____

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O/A SEGUNDO/A OUTORGANTE,

(OU, se aplicável, a rogo por este não poder assinar ⁽²⁾)

O/A TERCEIRO/A OUTORGANTE,

NOTAS:

⁽¹⁾ Preencher apenas se for objeto de alteração/aditamento. A discriminar em função dos serviços que efetivamente forem contratados (e apenas estes),

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.

41-
f. 41-15



identificando por alíneas, com início em a).

(2) Neste caso, a assinatura a rogo deve ser feita por terceira pessoa da confiança do segundo outorgante, com exceção dos demais outorgantes, identificando-se, no final, o rogado (nome, residência, número e data de validade do respetivo documento de identificação).

As assinaturas devem ser iguais às constantes dos respetivos documentos de identificação.

CENTRO SOCIAL DE SANTA CRUZ DO DOURO

Rua Camilo Castelo Branco, 2652. 4640-435 Santa Cruz do Douro

www.csscd.pt; Tel. 254 880 120; Fax. 254 880 129; E-mail: geral@csscd.pt; Contribuinte n.º 502 415 690; I.P.S.S. inscrita na Direção Geral da Seg. Social sob o n.º 36/92, a fls. 48-v.º do Livro n.º 5 das associações de solidariedade social, conforme declaração publicada no D.R., III Série, de 17/09/1992.

Atendimento telefónico:

Geral – 254 880 120 (com ligação para a central telefónica e transferência da chamada pelo/a telefonista para o serviço competente) – todos os dias, das 09h00m às 17h30m (nota: **Serviços Administrativos e Financeiros** - dias úteis, das 9h00m às 17h30m);

ERPI, SAD e Centro de Dia – 254 880 120/913 225 703 – todos os dias, das 0h00m às 24h00m;

Custo da chamada: a partir de uma rede móvel ou fixa tem o custo definido pelo respetivo operador e/ou tarifário contratado. Se ligar do estrangeiro: prefixo +351 seguido do n.º de contacto.